



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 887243
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Brazópolis
Exercício: 2012

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 07/11/2013, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 49/51), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 07/07/2014, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 002/2014 (f. 63/275).

4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por 7 (sete) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)